



Ofício Circular 118/2022

Vacaria, 08 de setembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

A Câmara Municipal de Vacaria, através de seu Presidente, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência no sentido de comunicar que, em Sessão ordinária realizada dia 06 de Setembro do ano em curso, foi **APROVADO** pelo Plenário, **MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 12/2022**, em anexo, de autoria da Vereadora Selma Etelvina Souza da Silva - PT.

A referida Moção, tem por finalidade, repudiar a suspensão por 60 dias o piso salarial da enfermagem, que seria pago pela primeira vez, no dia 05/09/2022 em conformidade com a Lei 14.434/2022, tramitada no Congresso Nacional e sancionada pelo Governo Federal.

Ao ensejo e procurando colaborar com todos que objetivam o bem público, colocamos esta Casa à disposição, bem como apresentamos protestos de alto apreço e consideração.

Atenciosamente,

**Ver. Fabiano dos Santos Silva,
Presidente.**

**Ao Excelentíssimo Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal
Praça dos Três Poderes, S/n
BRASÍLIA - DF - CEP 70165-900**



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro
95200-040, Vacaria - RS

(54) 3232-1003 | (54) 3232-4444
camara@camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br



Moção de Repúdio 12/2022

Exmo Sr.
Fabiano dos Santos Silva
Presidente da Câmara Municipal
Vacaria - RS.

Moção de Repúdio ao STF – Supremo Tribunal Federal e ao Ministro Luís Roberto Barroso - cópia desta ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados Federais - que no dia 04/09/2022 suspendeu por 60 dias o piso salarial da enfermagem que seria pago pela primeira vez no dia 05/09/2022 em conformidade com a Lei 14.434/2022 tramitada no Congresso Nacional e sancionada pelo Governo Federal.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que além de devidamente tramitada no Congresso Nacional e sancionada pelo Presidente da República, a Lei 14.434/2022, derivada do projeto de lei que tramitou por mais de dois anos, é prevista na Emenda Constitucional 124 e tem sua legalidade reiteradamente assegurada, como pode ser demonstrado nas manifestações favoráveis da Secretaria-Geral da Presidência da República, da Advocacia Geral da União, do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, a partir da demanda do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que o piso salarial da enfermagem enfrenta uma verdadeira batalha contra entidades de saúde que afirmam não ter capacidade financeira para sustentá-lo, mas que se reflete em públicas manifestações de afronta à Lei do Exercício Profissional e à legislação trabalhista;

CONSIDERANDO que os valores da Lei 14.434/2022 foram amplamente divulgados durante sua tramitação e não podem ser tratados com surpresa. Portanto, houve tempo para definição de fontes de financiamento e para discutir uma saída para a situação das Santas Casas e Prefeituras, cujas dificuldades financeiras são antigas e recorrentes, independentemente do piso da enfermagem;

CONSIDERANDO que o Fórum Nacional da Enfermagem, ainda quando em tramitação, composto por diversas entidades nacionais representativas da categoria, revelou que organizações ligadas aos grandes planos de saúde e ao setor privado atuaram contra a aprovação do Projeto de Lei (PL) 2564/2020.

O texto conjunto, lembra que o mesmo PL também estabelece a jornada de trabalho de 30 horas semanais junto com o piso salarial. As entidades que subscrevem a nota ainda reclamam que há



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro
95200-040, Vacaria - RS

(54) 3232-1003 | (54) 3232-4444
camara@camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br



disparidades salariais entre profissionais da capital e do interior, além das péssimas condições de trabalho as quais estão submetidos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem. Na Nota, as entidades expressam revolta contra a atitude das organizações patronais, porque são "As mesmas entidades que fazem campanhas homenageando esses profissionais, pedindo aplausos da população". E destacam que, mesmo assim, "não aceitam pagar salários dignos a enfermeiros, técnicos e auxiliares.

E, surpreendentemente o STF suspende o pagamento alegando motivos que não convencem e indignam a categoria;

E, finalmente **CONSIDERANDO** Nota Oficial do COFEN/COREN da Medida Cautelar de suspensão da Lei do Piso Salarial por 60 dias que contra-argumenta essa decisão:

Os Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem (Cofen/Coren) discordam da decisão do Ministro Luis Roberto Barroso, que suspendeu os efeitos da Lei n. 14.434/2022, que instituiu o Piso Salarial da Enfermagem. A decisão cautelar foi concedida sob a condição de ser apresentado, no prazo de 60 dias, o estudo do impacto orçamentário para a implementação do Piso Salarial nos serviços de saúde, públicos e privados.

A decisão liminar do Ministro Barroso considera o risco de inviabilidade de implementação do Piso Salarial, sob o ponto de vista puramente orçamentário e sob a falsa alegação unilateral da CNSaúde de que a eficácia da Lei põe em risco demissões e falta de leitos, razão pela qual o relator do tema no STF entendeu prudente estabelecer, via liminar, a suspensão da Lei para entender os efeitos sistêmicos da mudança legal, antes da entrada em vigor.

Ocorre que todos os estudos de impactos orçamentários foram devidamente apresentados e debatidos com todos os entes da União, Estados e Municípios, de maneira plural e transparente junto ao Congresso Nacional, com análise técnica do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, sendo considerado viável a aprovação do Piso Salarial e sua implementação no sistema de saúde público e privado, obtendo assim a sanção presidencial para seu pleno vigor.

Portanto, o Sistema Cofen/Conselhos Regionais entende que essa decisão de suspensão é discutível por não haver qualquer indício mínimo de risco para o sistema de saúde. Ou seja, a decisão do Ministro atende a conveniência pura da classe empresarial, que não quer pagar valores justos aos serviços prestados pela Enfermagem.

Tomaremos as devidas providências para reverter esta decisão junto ao Plenário do STF, corrigindo esse equívoco na deliberação do Ministro Barroso, fundada nas versões dos economicamente interessados, pois a eficácia do Piso é precedida de estudo de viabilidade orçamentária e de nenhum risco de demissões de profissionais ou risco de prejuízo ao sistema de saúde do País. Ademais, esperamos ver deferido pelo ministro Barroso o pedido de amicus curiae que ingressamos, para que possamos mais uma vez defender a constitucionalidade e a viabilidade da Lei 14.434/2022.

A Lei 14.434/2022 é um dispositivo constitucional que nos permitirá lutar para erradicar os salários historicamente miseráveis da categoria e estabelecer condição digna de vida e de trabalho para o maior contingente de profissionais de saúde do país – 2.710.421 trabalhadores. Os Conselhos de Enfermagem já estão trabalhando para pactuação de consensos que viabilizem a derrubada da



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro
95200-040, Vacaria - RS

(54) 3232-1003 | (54) 3232-4444
camara@camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br



liminar no STF, pois trata-se de uma demanda histórica da categoria. Confiamos na sensibilidade dos Ministros do Supremo Tribunal Federal para solucionar de uma vez por todas esse terrível impasse, fazendo valer a Lei n. 14.434/2022 na íntegra, a fim de devolver a paz e garantir um piso salarial digno aos nossos essenciais trabalhadores da Enfermagem. Com diálogo, respeito e inteligência, daremos rápida solução a isso. (COFEN/COREN)

A presente Moção de Repúdio objetiva apoiar esses profissionais da saúde e os conselhos regionais e federais que os representam. Solicitamos através desta que o STF reveja essa decisão do Ministro Luís Roberto Barroso e faça valer a Lei nº 14.434/2022 e mantenha o piso salarial da categoria.

Vacaria, 05 de Setembro de 2022.

Selmari E. Souza da Silva (PT)

